

## A ARQUIVOLOGIA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eni Barbosa \*

### INTRODUÇÃO

Encarregada da organização e classificação dos documentos relativos ao Órgão Fazendário no Rio Grande do Sul, apresentou-se essa incumbência, com dificuldades bem maiores, que as previstas num trabalho dessa natureza, denominada "arranjo" na linguagem arquivista.

Este "arranjo" incidiu sobre uma das partes da documentação fazendária, pois outra já constava como organizada. O exame dessa documentação já classificada, na busca de critérios para prosseguir no "arranjo", revelou-se inútil diante do fato de o mesmo estar classificado fora das boas normas arquivistas modernas, o que poderia gerar grandes dificuldades para qualquer tentativa de estudo, através do exame dessas fontes primárias.

A tarefa consistia, pois, na classificação e arranjo dos documentos. Mas, para a mesma ser possível, era necessário o conhecimento dos órgãos, quais as suas ligações de subordinação e a sua área de atuação.

Não foi fácil a tarefa. Se confusa era a organização inicial do acervo, não menos confusa era a própria administração imperial, sendo difícil perceber, exatamente, quais os órgãos dominantes, quais as subordinações existentes, qual a área de função. Isto se devia, em parte, ao próprio sistema centralizador do império.

Assim, o objetivo deste estudo será os Órgãos Fazendários da Província do Rio Grande do Sul, na sua organização adminis-

trativa. Mas este objetivo, aparentemente tão simples, conduziu a inúmeras opções.

Uma delas, que se impôs, foi a forma de abordagem. Optamos, dentro das características do próprio trabalho, no Arquivo, pela classificação organizacional.

Para a realização deste trabalho foi tentado, inicialmente, uma base através da consulta bibliográfica. Revelou-se, entretanto, logo a falta de obras ou artigos que definissem a composição e a estrutura deste órgão, bem como de quase tudo relacionado a ele, especialmente no período de maior confusão administrativa, como foi o da Regência e do início do II Reinado, aliás, característica de toda a fase de transição.

Diante dessa situação de falta de fontes bibliográficas, era necessário partir dos documentos para a elaboração de uma obra básica.

A primeira tarefa que se impôs a nós, quando recebemos este órgão, foi a de classificar e arranjar, foi definir o que queria dizer cada origem e qual a data do início de seu exercício.

Todos estes problemas e outros tantos, que citaremos no desenrolar deste trabalho, originaram-se no desarranjo que existia sobre este grande acervo documental, já que o mesmo não chegara ao Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul em suas condições de origem; tínhamos, pois, obrigação de arranjar os mesmos dentro dos princípios de sua criação. Mas, esta tarefa, mesmo efetuada em base de estudos e pesquisas, tornou-se muito difícil, devido às constantes mudanças e transformações administrativas ocorridas no II Reinado, oriundas ainda da instabilidade regencial, cujo reflexo foi negativo. Este problema não se refletiu somente em tempos passados, afetando o próprio desenrolar das atividades fazendárias do período regencial, mas também sobre o mundo de hoje, na medida em que dificulta a boa compreensão desta estruturação, para podermos lidar com o documento.

1 — Iniciaremos a verificação dos problemas arquivísticos enfrentados na busca de organização sobre o Órgão Fazendário, observando primeiramente sua estrutura funcional a partir do momento regencial.

### 1.1 — Tesouraria da Fazenda (Órgão Fazendário Imperial)

O grupo documental fazendário estava, em 1832, na Província do Rio Grande do Sul, representado pela Tesouraria da Fazenda.<sup>1</sup>

Tinha a Tesouraria como objetivos gerais a administração da Fazenda, visando os interesses globais do Império. Devia, pois, efetuar a arrecadação das rendas na Província e encaminhá-las ao cofre nacional.

Foi a Tesouraria, sem dúvida, o mais importante Órgão Fazendário, em virtude da sua organização dependente diretamente da administração Imperial.

Esta organização era considerada e referida na correspondência, (portanto entre a documentação até hoje preservada), como Tesouraria Geral.

Este foi outro grande problema arquivístico que tivemos que definir, isto é, tínhamos em nossas mãos acervos, ora da Tesouraria de Fazenda, ora da Tesouraria Geral, eram entidades diversas? Deveríamos separar ou agrupar tais acervos?

A resposta encontramos só após este longo estudo, que nos definiu que tanto uma titulação como a outra eram provenientes da mesma origem, isto é, Tesouraria. E só recebia esta conotação de geral para concretizar e reforçar a idéia de que este órgão era subordinado diretamente ao império.

### 1.2 — Tesouraria de Rendas Provinciais (Órgão Fazendário Provincial)

O problema que se impôs a seguir foi o de constatarmos que, dentre aquela grande quantidade de documentos, maços e dossiês desorganizados, havia acervos efetuados na Tesouraria de Rendas Provinciais; o que poderia ser isto, um novo órgão ou uma alteração de nome da Tesouraria.

Através de nossos estudos, verificamos que, após a criação e a instalação da Tesouraria da Fazenda, ocorre uma descentralização fazendária em todas as Províncias, favorecidas pelo Ato Adicional, que lhes proporcionava autonomia e autoridade.

O Ministro da Fazenda, em 1835, deixa o cargo de cada região à escolha mais adequada para a criação dos Órgãos Fazendários Provinciais.

Assim, é criada, na Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, a Tesouraria de Rendas, em 1837. Porém, só foi instalada após o término da Revolução Farroupilha, no governo do Conde de Caxias.<sup>2</sup>

Portanto, após as pesquisas, verificamos que tínhamos em nossas mãos remanescentes manuscritos originados de dois Órgãos Fazendários.

A Província passou a ter, no início do II Reinado, dois tipos de estruturas fazendárias com a mesma denominação — Tesouraria de Fazenda — ambas com a mesma organização, diferenciando-se apenas quanto às suas finalidades.

A criação de um órgão fazendário, onde já existia um outro imperial semelhante, criou uma série de problemas, seja pela falta de elementos habilitados para preencher as novas funções, seja pela distinção dos mesmos.

Com esta identificação nominal, tornou-se comum o fato de que as correspondências, declarações, prestações de contas e outros tipos de tarefas, que pertenciam a um destes órgãos, terminassem em poder da outra, provocando, dessa forma, a morosidade dos trabalhos.

Veja-se que, se grave foi o problema na época, no transcorrer do tempo, a mescla da documentação fez com que pior se tornasse a nossa tarefa de identificarmos o que pertencia a um grupo ou a outro. A solução encontrada foi sempre após profundos estudos.

Cabe dizer que, paralelamente às transformações ocorridas no órgão ligado à Província, continua a estrutura imperial, criada em 1831, a executar suas tarefas.

### 1.3 — Administração da Fazenda Provincial

Mas o arranjo não parara, e descobrimos após que havia uma série de tipos físicos de documentos efetuados sobre a Administração da Fazenda Provincial.

As buscas nos revelaram que a dualidade de denominação em um mesmo território fora tão negativa para a época, que existiu por pouco tempo, porque em junho de 1846, através de Lei Orçamentária, a Tesouraria de Rendas Provincial passou a chamar-se "Administração da Fazenda Provincial."

Este órgão não trouxe modificações radicais nas estruturas orgânicas da Fazenda estabelecidas até então na Província.

Organizou-se, portanto, com igualdade de funções em comparação à Tesouraria Provincial, continuando o inspetor a ser a principal figura.

#### 1.4 – Contadoria da Fazenda Provincial

Nesta busca de soluções para o arranjo arquivístico, tomamos conhecimento, através das determinações administrativas efetuadas pela Província, que, a partir de 1849, a Fazenda Provincial estava sob a gerência suprema da Contadoria, órgão que até então vinha sendo parte das estruturas implantadas.

A Contadoria não se apresentava inédita no mundo fazendário, funcionou sucessivamente na Tesouraria de Fazenda, na Tesouraria de Rendas e na Administração da Fazenda, exercendo as funções de organizar balanços e balancetes, orçamentos e outras tarefas que serviam ao controle financeiro.

A fim de termos uma visão geral da Contadoria desde sua criação, como parte ativa da Tesouraria em 1831, até sua elevação à Repartição máxima fazendária, dentro dos interesses provinciais, observa-se as palavras de Pimenta Bueno, Presidente Provincial:

"Organizada primitivamente à semelhança das Tesourarias do Império de 26 de Abril de 1832, tendo por chefe um inspetor e possuindo uma secretaria foi porém reduzida pelo artigo 19 da lei do orçamento nº 162 de 1849 à uma simples Contadoria, continuando entretanto a governar-se por aquela legislação, que não corresponde a semelhante reforma."<sup>3</sup>

Concluimos que, com a elevação deste órgão da Fazenda, ocorreram modificações nos papéis, mas não de fato, isto é, continuava a Contadoria a ser uma secção, e seu chefe a responder, apesar da precariedade, da melhor maneira possível, sobre todos os negócios provinciais, já que não havia realmente quem o fizesse.

### 1.5 – Diretoria Geral da Fazenda Provincial

A partir de 1859, não encontramos mais, até o fim do Império, grandes problemas de definições da origem documental, isto porque a evolução do órgão fazendário Provincial chegou a sua última etapa administrativa do período Imperial, quando então a Contadoria da Fazenda Provincial foi substituída pela Diretoria Geral da Fazenda Provincial<sup>4</sup>.

A partir desta data, pela primeira vez, a vida fazendária na Província seria regida por uma organização administrativa elaborada pelos dirigentes rio-grandenses.

Mas, não podemos esquecer que, mesmo existindo a Tesouraria de Rendas, a Administração da Fazenda Provincial, a Contadoria da Fazenda Provincial e posteriormente a Diretoria Geral, continuava a existir e a funcionar pelo lado do Império a Tesouraria de Fazenda, fazendo, assim, com que a documentação fazendária, a partir de 1845, fosse arranjada sob duas grandes entradas: Órgão Fazendário Imperial e Órgão Fazendário Provincial.

## 2 – PROBLEMAS DE CLASSIFICAÇÃO E ARRANJOS ADVINDOS DA CLASSE DE FUNCIONÁRIOS DOS ÓRGÃOS FAZENDÁRIOS

A Tesouraria da Fazenda (Império) foi organizada à semelhança do Tesouro Nacional. Tinha funcionários gerais, vinculados ao Tribunal do Tesouro, não sendo elementos da própria província, com a característica de serem removíveis.

O primeiro e o mais importante era o Inspetor, responsável por todos os aspectos fazendários na Província, tais como: administrar, arrecadar, fiscalizar e distribuir as rendas.

Por um vasto período de tempo, isto é, de 1831 à 1889, este cargo existiu no exercício da Tesouraria, assinando correspondência e papéis inerentes ao seu exercício; este aspecto fez com que, em épocas passadas, este grande acervo documental fosse arranjado pelas pessoas que o dirigiam.

Assim, enquanto, pela técnica arquivística moderna, os documentos são arranjados pela origem, pela proveniência; estavam estes documentos arranjados pela "Inspetoria de Fazenda", englobando documentos de diferentes procedências. Encontravam-se então, classificados sob a denominação de Inspetoria de Fazenda, imprópria por tratar-se de uma designação do titular, todos os documentos referentes ao Tesouro Provincial, fossem os mesmos pertencentes à Tesouraria de Rendas, à Administração de Fazenda Provincial ou da Contadoria de Fazenda Provincial, além dos documentos da Tesouraria (Império).

Nesta busca de definições de critérios, encontramos também grandes problemas na figura do Procurador Fiscal, que, por vezes, assinava documentos de uma origem denominada Juízo de Feitos, outras vezes, assinava como chefe do Contencioso, ou simplesmente como Procurador.

Buscando pois critérios, definimos que documentos incardinados nesta documentação como fazendários, na verdade não eram, pois pertenciam ao Juízo de Feitos da Fazenda, portanto do grupo judiciário.

O Juízo dos Feitos foi uma organização transmitida do sistema colonial à estrutura fazendária imperial e após à Provincial, exercia as funções judiciárias de assuntos de assuntos correlatos, a Fazenda, destacando-se entre seus elementos o Procurador, cuja ação fazia-se sentir dando pareceres em requerimentos de desapropriações, arrematações e outras funções a fins a justiça fazendária, que necessitasse de um veredito, funcionava este elemento como um juiz fazendário.

As funções exercidas pelo Juízo dos Feitos, só vem a ser constituída numa verdadeira secção fazendária, quando da criação da Repartição do Contencioso (Repartição fazendária com funções jurídicas).

A Repartição do contencioso, criada em 1851, dentro da organização fazendária, vinha substituir o antigo juízo dos Feitos da Fazenda, que era integrante do judiciário.

O Contencioso tratava de problemas jurídicos estruturados em uma secção que passa a ter os mesmos objetivos, qual seja o de resolver casos judiciais, chefiado pelo Procurador. Entre os problemas em ação, constavam os cuidados sobre as arrematações, fianças em geral, contatos, organização de quadros de execução e outras tarefas, enfim conjunto de documentos que formam diversas séries dentro deste subgrupo.

O contencioso existia na Tesouraria Imperial, mas não no órgão Provincial, cujas funções semelhantes eram exercidas pela secção da Contadoria.

## 2.1 — Acúmulo de Funções

Neste arranjo, detectamos, inúmeras vezes, diversos subgrupos, sendo expedidos por um só elemento, isto é, o signatário era o mesmo. Esta foi mais uma das soluções buscadas por nós.

Continuando nossos estudos, verificamos que entre os funcionários dos diversos órgãos Fazendários Provinciais existia a incompatibilidade de exercício, isto é, quem era do órgão fazendário subordinado ao Império era vetado suas funções no órgão fazendário da Província e vice-versa.

Descobrimos que estes aspectos ocorriam, mesmo que na verdade não pudessem surgir, pois havia legislações específicas tornando incompatíveis de exercício as funções nos dois órgãos fazendários da Província. Isto fez com que ficasse, mais tarde, também impraticável a acumulação de cargos fazendários dos elementos que ocupassem os cargos de Deputados e Vereadores, entre outros.

Mas, os escassos recursos humanos e os problemas inerentes a qualquer ato administrativo, o que aliás se verifica até nossos dias, faziam-se mais acentuadamente em épocas passadas.

Assim, mesmo existindo toda a proibição nas formas da lei, ocorria que um mesmo funcionário exercesse suas funções nas



duas estruturas existentes. Isto exigia, em 1845, por parte específica da Tesouraria, a declaração da incompatibilidade dos empregos gerais e provinciais, cumprindo assim as determinações do Império.

O caso do Procurador Fiscal exemplifica, perfeitamente, essas discordâncias. A legislação do Império vedava-lhe a acumulação. Porém, na Província, existiram outros cargos que sob o ponto de vista idêntico, na prática, tornava-se impossível o cumprimento dessa determinação em virtude da falta de pessoal habilitado para o exercício de tão delicada e importante função.

Isto trazia e trouxe confusões administrativas, pois, muitas vezes, um mesmo funcionário, com idêntica função, executava-as nos dois órgãos fazendários. Isto prejudicou a administração passada, mas gradativamente os administradores procuravam solucionar tal empasse, executando proibições através do sistema legislativo.

Mas, se estes aspectos propiciaram confusões e perturbações em suas épocas, imaginem hoje, que tais aspectos se fazem presentes, na medida em que lidamos com as fontes primárias.

### 3 — RELACIONAMENTO ENTRE O ÓRGÃO FAZENDÁRIO IMPERIAL E PROVINCIAL (EXISTENTE NA PROVÍNCIA)

Neste momento, focalizaremos muito rapidamente o relacionamento entre as duas esferas fazendárias que, em virtude desta fase de organização 1831-1859, permitia surgimento de confusões administrativas. Estas de fato ocorreram influenciando ainda mais negativamente a compreensão dos arquivistas da atualidade, pois, a partir de 1845, quando foi criado o Tesouro Provincial, é então freqüente que a correspondência, determinações e legislações, referentes a um dos órgãos, acabassem em mãos e execução de outro.

É natural que, no exercício de suas funções, fossem freqüentes as ocasiões em que esses dois órgãos agiram com entendimento, quer na fase de organização, quer posteriormente, no desempenho amplo de suas funções.

Através da correspondência entre elas, é possível verificar não só o entendimento oficial, mas também a administração das finanças provinciais, que ficavam afetadas ao novo órgão:

"... rogo a V. Sa. queira ter a bondade de ministrar-se os esclarecimentos relativos ao objetivo, que por ventura existirem nessa tesouraria, sob cuja direção outr'ora nossa Tesouraria, estiveram os negócios d'esta Fazenda."

Este documento foi executado na Administração da Fazenda Provincial (Órgão Provincial) e por seu Inspetor, comunicado à Tesouraria (Órgão Imperial).

Um exemplo também prático deste relacionamento podemos citar o ocorrido com o Commissariado de Exército, criado em 1846, a fim de melhor controlar os gastos militares, funções anteriormente exercidas pela Pagadoria das Tropas (localizada na Província), que, por estar ligado aos assuntos gerais (Império), deveria ao Ministério da Guerra apresentar suas contas e despesas e não como chegou a ocorrer, quando estas contas foram entregues à Tesouraria da Fazenda.

Vê-se, pois, que o dirigente desta Repartição confundira os encargos da Tesouraria, acarretando problemas não só à Administração como a seus próprios superiores.

Mas, esta confusão se refletia até bem pouco tempo, já que documentos deste lá estavam.

## CONCLUSÃO

A primeira e grande conclusão que chegamos neste artigo é a de que a maior dificuldade encontrada na área arquivística é a busca de critérios corretos, de adesão de normas de escolas de arranjo melhor definido, a fim de que, com o passar do tempo, o fluxo documental não perca sua organização original, isto ao ser canalizado para um arquivo corrente, por um arquivo intermediário e mais tarde para um arquivo permanente (Histórico).

Mas, caberá ao arquivista, seja de um ou outro arquivo, que receba um acervo com ou sem fluxo certo, com ou sem a definição de arranjos, conhecer a estrutura funcional e administrativa das épocas que o compõe.

Depois da análise dos órgãos Fazendários da Província do Rio Grande do Sul, suas origens, sua estrutura e a expansão que tiveram, não só quanto ao número, algumas conclusões delineiam-se mais precisas, ainda que outras pudessem ser apresentadas. Infelizmente o levantamento histórico, com sólida base documental, está ainda em início e os arquivos permanecem cheios de pastas de documentos ainda intocados. Assim, as conclusões, aqui representadas, devem limitar-se aos aspectos estudados.

Focalizando inicialmente o aspecto das transformações administrativas, verifica-se que:

**1 — A administração aplicada pelo Império foi confusa, morosa, tateante, mas fortemente centralizadora, permitindo ao Governo Central um controle mais efetivo sobre a Província, mesmo após a tentativa de descentralização das finanças, quando da criação do Tesouro Provincial.**

**Confusão esta que foi transmitida até hoje pelo acervo documental existente.**

O sistema de governo do Império Brasileiro, aplicado por seus representantes à administração, foi o da centralização de todas as esferas governamentais, fossem elas Imperiais ou Provinciais.

Este sistema pode apresentar, como apresentou, duas faces diversas. Uma, perniciosa, à medida que estancava o desenvolvimento regional, e a outra, benéfica, especialmente nos primeiros anos da Independência, quando garantiu a conservação da unidade, apesar da grande extensão territorial do Império.

Esta sistematização, aplicada à estrutura fazendária na Província de São Pedro, foi falha negativa, mas não se apresentava inédita, pois seguia as características de ação colonial portuguesa, a fim de obter um controle mais efetivo, quando, então, todos os titulares de empregos públicos, do mais alto grau ao de menor posto deveriam prestar contas à Lisboa.

Outra grande característica da centralização foi a da vigência de uma legislação confusa e pouco esclarecedora, dificultando o bom andamento administrativo, à medida em que favorecia a morosidade na execução das tarefas propostas.

A confusão proveniente deste tipo de administração é facilmente verificada e comprovada, hoje, pelo manuseio da documentação fazendária existente desse período; tornando-se difícil a classificação de ofícios, informações, pareceres, requerimentos e outros tipos de documentos.

Este aspecto de confusão agrava-se ainda mais com a descentralização fazendária, quando existiram dois órgãos Fazendários de igual denominação (1845/46), pois documentos interesses e assuntos que, à primeira vista, parecem ser do Órgão Imperial, vêm a ser, na verdade, do Órgão Provincial, ou vice-versa, tornando-se morosa a classificação.

E, de tão alta gravidade apresentava-se este fato, que não só pessoas menos avisadas, como até mesmo altos administradores, ao pretenderem se comunicar e obterem recursos de um dos Órgãos, acabavam endereçando o pedido de verbas a outro.

Assim mesmo, quando, devido a esta situação, o Tesouro Provincial alterou seu nome de "Tesouraria de Rendas para Administração da Fazenda Provincial", os casos de confusão continuaram a existir, se bem que com menor intensidade, mas ainda dentro de uma frequência bem acentuada.

Este embaraçamento afetava não só o exercício administrativo, como, conseqüentemente, o campo financeiro da Província, refletindo-se, também, na gestão Imperial, tudo de maneira negativa. Assim, quando uma verba destinada a um Órgão recaía nas mãos de outro, dificultava o andamento que dificilmente era restituído, na íntegra, ao Órgão respectivo.

2 — A administração centralizadora, existente no período Imperial, foi negativa sob as mais variadas formas e, em se tratando da classe funcionária, verifica-se que este aspecto não se constituiu em exceção. Utilizava o Governo Central de duas formas legais: o da realização de concursos e o da incompatibilidade de funções, os quais trouxeram à Província trabalhos e tempo dis-

perdiçados, agravando a morosidade de vigilância e de controle sobre as próprias rendas provinciais.

A administração centralizada, efetuada pelo Império, afetou, além de tantos e variados aspectos, também, o do funcionamento da classe de empregados da Província e, conseqüentemente, o deste órgão. Os fracos recursos humanos, aqui disponíveis, sofriam devido à falta de orientação clara e precisa para a efetuação de suas tarefas, além de favorecer o desestímulo profissional existente, já que, para inúmeros cargos de relevância, cujos ordenados eram bem mais gratificantes, não eram os elementos da Província aproveitados e nem mesmo tinham chance de concorrer, pois, seguindo a orientação do Governo Central, deveriam ser preenchidos por pessoal de outras Províncias.

E, o que é mais absurdo ainda é que, após a instalação do Tesouro Provincial, com toda a carência de pessoal humano capacitado e com toda a falta de incentivo, então vigente, para que pessoas de reais dotes profissionais se habilitassem às lides do serviço público, ocorreram, por parte também do Governo Central, várias determinações de incompatibilidade de funções.

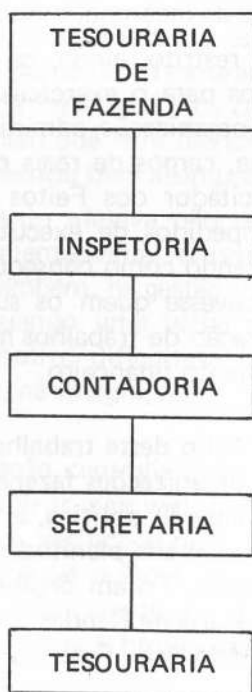
Assim, ficava mais restrito, ainda, na Província, o número de elementos capacitados para o exercício de funções fazendárias, com prejuízos da organização administrativa e da própria arrecadação. Isto porque, cargos de reais posições, como os do Procurador Fiscal, Solicitador dos Feitos e Contadores, entre outros, ao se virem impedidos de executarem, concomitantemente, suas tarefas, trazendo como conseqüência o fato de que, inúmeras vezes, não houvesse quem os substituíssem, tiveram como resultados a realização de trabalhos morosos, saindo prejudicado, assim, o recolhimento financeiro.

3 — O objetivo primeiro deste trabalho foi o de definir, estruturar e evidenciar as organizações fazendárias do Rio Grande do Sul, em épocas de transição política, a fim de se ter uma visão do Órgão Fazendário em sua plenitude, isto é, Órgão Administrativo e Estações Fiscais. Foram órgãos sucessivos: a Tesouraria da Fazenda, a Tesouraria de Rendas, a Administração da Fazenda Provincial e a Contadoria da Fazenda Provincial.

Estas estruturas são evidenciadas através dos anexos seguintes. O primeiro evidencia a estrutura do Governo Central, implantada a partir de 1831, neste território, a qual perdurou até o fim do Império, havendo, tão somente, pequenas alterações. E o segundo, em forma de paralelo, observam-se as três estruturas implantadas no Tesouro Provincial. Pois, a partir de 1845, funcionava na Província o Tesouro Provincial, estrutura que passou por tres fases nominais, nas quais, praticamente, conservou a mesma unidade não só interna, mas também em relação à estrutura Imperial (Tesouraria da Fazenda). Isto porque, apesar das tentativas de alterações desta estrutura, continuava o governo provincial a não ter condições reais de efetivar uma administração própria e satisfatória, como a que vem ocorrer em 1859, com a Diretoria Geral das Rendas Provinciais.

### TESOURARIA DE FAZENDA

1832 - 1889



## PARALELO DAS TRÊS ESTRUTURAS DO TESOURO DO ESTADO

1845/59



## NOTAS

\* Pesquisadora do Arquivo Público do RS.

1. LEGISLAÇÃO do Império do Brasil, Lei de 4 de outubro de 1831, Título 39, Capítulo 1, Artigo 45, p.428, Lata 712, AHRS.
2. RELATÓRIO do Presidente da Província – Conde de Caxias de 1/3/1846, p.14, Tesouraria das Rendas Provinciais, Cod. A-7.02, Porto Alegre, T.J. Lopes, C. 96, AHRS.
3. RELATÓRIO do Presidente da Província, 1/10/1850, Repartições Públicas, 2º H em, p. 6, Códice A-7.02, Porto Alegre, T.F. Pomatelli, C.96, AHRS (o grifo é nosso).
4. LEGISLAÇÃO Provincial – Regulamento de 17 de março de 1859, Título I, Cap. I, § 1º, 2º e 3º, p. 62, L. nº 156, Porto Alegre, Tip. Correio do Sul, AHRS.